



**Alterado pela Portaria 012/2024, de 21/02/2024**

## **E D I T A L Nº 06/2024 – CEFID**

### **ELEIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DISCENTE NO CONSELHO DE CENTRO - CONCEFID.**

**Estabelece normas e prazos para a realização de eleição para a representação discente para o Conselho de Centro - CONCEFID.**

A Diretora Geral do Centro de Ciências da Saúde e do Esporte – CEFID, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 65, inciso IX, do Regimento Geral da UDESC, resolve baixar edital para preenchimento de vagas remanescentes.

#### **1. DOS DISCENTES**

**1.1.** Os discentes regularmente matriculados nos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação elegerão, entre seus pares, sua representação para o Conselho de Centro - CONCEFID.

**1.2.** Os discentes dos Cursos de Graduação em Educação Física, Fisioterapia e dos Cursos de Pós-Graduação em Ciências do Movimento Humano e Fisioterapia; elegerão **um (01)** representante para o Conselho de Centro – CONCEFID, para o **período de 01 (um) ano a contar da data da posse.**

**1.3.** Os candidatos deverão inscrever-se na forma de chapas contendo um titular e um suplente.

~~**1.4.** As chapas deverão inscrever-se por meio de requerimento encaminhado pelo titular ou suplente, para a o e-mail institucional da **Direção Geral do CEFID – [dg.cefid@udesc.br](mailto:dg.cefid@udesc.br)** no período de **05 a 21 de fevereiro de 2024**, até às 23h59min, conforme **Requerimento – Anexo I.**~~

**1.4.** As chapas deverão inscrever-se por meio de requerimento encaminhado pelo titular ou suplente, para a o e-mail institucional da Direção Geral do CEFID – **[dg.cefid@udesc.br](mailto:dg.cefid@udesc.br)** no período de **05 a 28 de fevereiro de 2024**, até às 23h59min, conforme **Requerimento – Anexo I.**



## 2. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**2.1.** As inscrições serão homologadas pela Comissão Eleitoral, no prazo de até dois (2) dias úteis, após o prazo final de inscrições e serão publicadas no site do CEFID.

**2.2.** Em caso de indeferimento das inscrições caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de até **DOIS (02) dias úteis após a publicação, a qual deverá decidir em até DOIS (02) dias úteis após a apresentação do recurso.**

## 3. DA VOTAÇÃO

~~**3.1.** A votação deverá ocorrer no dia **28 de fevereiro de 2024** no horário compreendido das **08h00min às 20h00min**, e será realizada pelo **Sistema de Votação Online Hélios Voting.**~~

**3.1.** A votação deverá ocorrer no dia **07 de março de 2024** no horário compreendido das **08h00min às 20h00min**, e será realizada pelo **Sistema de Votação Online Hélios Voting.**

~~**3.2.** A relação dos discentes aptos a votar será informada pela Secretaria de Ensino de Graduação e de Pós-Graduação e publicada pela Comissão Eleitoral até o dia **26 de fevereiro de 2024.**~~

**3.2.** A relação dos discentes aptos a votar será informada pela Secretaria de Ensino de Graduação e de Pós-Graduação e publicada pela Comissão Eleitoral até o dia **05 de março de 2024.**

**3.3.** Para efetivação do voto será utilizado **somente o e-mail institucional** de cada eleitor para o **recebimento da senha** para o acesso ao sistema de eleição online, cabendo aos eleitores a verificação prévia desse recebimento.

**3.4.** Não será permitida a votação por procuração ou por correspondência.

## 4. DA COMISSÃO ELEITORAL

**4.1.** A Comissão Eleitoral será designada pela Diretora Geral do CEFID e não poderá ter candidatos ao pleito.

**4.2.** A Comissão Eleitoral será composta por representantes da comunidade universitária, conforme Parágrafo Único do Art. 55 do Estatuto da UDESC.



## **5. DA APURAÇÃO E RESULTADOS**

**5.1.** A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação, pela Comissão Eleitoral, conforme o Art. 58 do Estatuto da UDESC.

**5.2.** Concluídos os trabalhos referentes ao processo eleitoral, a Comissão Eleitoral, à vista dos resultados, publicará o resultado das apurações e os nomes dos candidatos no prazo de até dois (2) dias úteis após o encerramento das eleições.

**5.3.** Serão consideradas eleitas as chapas que obtiverem o maior número de votos válidos em ordem decrescente de classificação até o limite de vagas estipulado no item 1.2 do presente edital.

**5.4.** Caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de até dois (2) dias úteis, após a publicação dos resultados.

## **6. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**6.1.** As normas do presente Edital são subsidiadas pelo Estatuto e pelo Regimento Geral da UDESC.

**6.2.** No dia da votação não haverá suspensão das aulas e atividades administrativas.

**6.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso no prazo de até dois (2) dias úteis ao Conselho de Centro - CONCEFID.

Florianópolis, 05 de fevereiro de 2024.

**Profª. Suzana Matheus Pereira**  
Diretora Geral